CONTRATO Nº 24/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA - AMEOSC, pessoa jurídica de privado, estabelecida na Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste /SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.829.267/0001-13, neste ato representada pelo seu Presidente **ALEXANDRE GOMES RIBAS,** brasileiro, casado, Prefeito de Itapiranga, SC, portador da Carteira de Identidade nº 66.445.682, órgão expedidor SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 927.322.919-00, residente e domiciliado na Rua da Providência, nº 116, Rainha da Paz, Município de Itapiranga, SC, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 00.456.865/0001-67, com sede à Rua Júlio Gaidzinski, n° 320, bairro Pio Corrêa, município de Criciúma/SC, CEP 88811-000, neste ato representada por **RODRIGO DE SOUZA OSTI**, doravante denominado de **CONTRATADA**, em consonância com as regras de direito civil e de processo civil; com as previsões da Lei Estadual nº 18.254/2021 que Dispõe sobre as associações de municípios no Estado de Santa Catarina previstas no art. 114, § 3º da Constituição Estadual; com as previsões da Lei Federal nº 14.341 de 2022 que Dispõe sobre a Associação de Representação de Municípios e altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil) e com a Resolução AMEOSC nº 13/2022, de comum acordo resolvem contratar o objeto do presente contrato pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento mensal de sistemas de gestão pública com usuários ilimitados, compreendendo os módulos Compras e Contratos; Patrimônio; Almoxarifado e Prestação de Contas, além de manutenção corretiva, legal e tecnológica, implantação, migração de dados, treinamento e aperfeiçoamento, provimento de *datacenter* e suporte técnico para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATATO

A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE o licenciamento mensal do sistema de gestão pública, permitindo o uso por usuários ilimitados.

Este licenciamento será renovado automaticamente a cada mês, salvo manifestação em contrário por qualquer das partes.

A CONTRATADA realizará a implantação do sistema de gestão pública junto à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do presente contrato.

A implantação inclui todas as etapas de configuração e personalização do sistema conforme as necessidades da CONTRATANTE.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código abaixo

A CONTRATADA realizará a migração dos dados garantindo a integridade, confidencialidade e segurança dos dados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
Pelos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores abaixo discriminados:

Descrição:	**Qtd:**	**Valor Unit.**	**Valor Total:**
Módulo Compras e Contratos	12 (meses)	R$ 529,65	R$ 6.355,80
Módulo Patrimônio	12 (meses)	R$ 52,97	R$ 635,64
Módulo Almoxarifado	12 (meses)	R$ 52,97	R$ 635,64
Módulo Prestação de Contas	12 (meses)	R$ 0,00	R$ 0,00
Descrição:	**Qtd:**	**Valor Unit.**	**Valor Total:**
Atendimento técnico remoto	50 (horas)	R$ 141,75	R$ 7.087,50
Atendimento técnico presencial	20 (horas)	R$ 220,00	R$ 4.400,00
Customizações e melhorias	20 (horas)	R$ 297,00	R$ 5.940,00
Serviço de Implantação/Migração e treinamento	1 (serv)	R$ 135,50	R$ 135,50

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mensalmente, a partir do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico da CONTRATANTE, qual seja, ameosc@ameosc.org.br.

O pagamento ajustado pelos serviços prestados será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação do documento fiscal contendo o detalhamento da prestação dos serviços, através de boleto ou pagamento bancário, conforme dados informados pela CONTRATADA.

Na vigência do contrato não haverá reajuste dos preços pactuados e somente serão efetuados os pagamentos dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Compete a CONTRATADA:
- Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações e condições estipuladas;

- Responsabilizar-se tecnicamente pela qualidade, eficiência e regularidade dos serviços prestados;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, Acesse verificador.bry.com.br e utilize o código abaixo

- Fornecer a CONTRATANTE sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre o fornecimento do objeto contratado;
- Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de todo e qualquer custo adicional como impostos, taxas e outros encargos, inclusive eventuais obrigações civis, trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes do objeto contratado;

- Garantir a perfeita execução dos serviços, zelando pelo cumprimento de todas as exigências legais inerentes à prestação dos serviços contratados.

Compete a CONTRATANTE:
- Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

- Efetuar o pagamento no termo e modo ajustado, de acordo com os serviços efetivamente prestados;

- Notificar a CONTRATADA por eventual falha na prestação/execução dos serviços contratados.

- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços contratados que estiverem em desacordo com o contratado e adotar as providencias cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL
O presente contrato é celebrado pelo período de 12 (dozes) meses com vigência a partir de 25 de julho de 2025 até 25 de julho de 2026, podendo em caso de interesse e conveniência às partes ser prorrogado.

Quaisquer alterações dos termos e condições do presente Contrato deverão ser tratadas em Termos Aditivos específicos, que dele farão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

O presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo pelas partes ou por justo motivo.

Ressalvadas estas condições, fica estabelecida multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, a ser suportada pela parte que der causa a rescisão de forma unilateral e sem justo motivo.

Em caso de eventual descumprimento das condições previstas neste contrato, poderá ser suspensa a execução dos serviços contratados e obrigações dele decorrentes, até o devido cumprimento/restabelecimento das condições ajustadas, respondendo a parte que der causa pelos danos, despesas e/ou prejuízos resultantes.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 4º, II
Acesse verificador.bry.com.br e insira o código abaixo

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

Se durante a vigência deste contrato, qualquer uma das partes vier a tomar conhecimento e/ou receber informações concernentes a segredo industrial e/ou comercial e de ideias patenteáveis ou não, bem como quaisquer outras informações de natureza confidencial tituladas pela outra, a referida parte obriga-se por si, e/ou quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade, que vierem a ter acesso a tais informações, a mantê-las em absoluto sigilo, sendo-lhe vedado revelar essas informações a terceiros, em qualquer hipótese.

CLÁUSULA OITAVA – TRATAMENTO DE DADOS

As partes contratantes, em consonância com as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados, inclusive concordam que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados para possibilitar a efetiva execução dos serviços contratados e providencias relacionadas a estes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes contratantes, cientes e de acordo, estabelecem que as assinaturas do presente instrumento serão realizadas de forma eletrônica, conferindo o presente instrumento eficácia de título executivo extrajudicial.

As partes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Oeste, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato, renunciando a qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas.

São Miguel do Oeste, 05 de agosto 2025.

ALEXANDRE GOMES RIBAS:92732291900

Assinado digitalmente por ALEXANDRE GOMES RIBAS:92732291900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=39383509000104, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=ALEXANDRE GOMES RIBAS:92732291900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.12 08:21:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

ALEXANDRE GOMES RIBAS
PRESIDENTE DA AMEOSC
CONTRATANTE

RODRIGO DE SOUZA OSTI
BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código abaixo

Testemunhas:

AIRTON FONTANA:56339160930

Assinado de forma digital por AIRTON FONTANA:56339160930
Dados: 2025.08.18 11:12:26 -03'00'

Airton Fontana
CPF 563.XXX.XXX-30

gov.br
Documento assinado digitalmente
UDINARA VANUSA ZANCHETTIN
Data: 11/08/2025 15:17:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Udinara Vanusa Zanchettin
CPF 071.XXX.XXX-80

Vistado por

EDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO:03011280908

Assinado de forma digital por EDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO:03011280908
Dados: 2025.08.11 15:11:13 -03'00'

ÉDINA GRASIELA T. SPIRONELLO
Assessora Jurídica da AMEOSC
OAB/SC 021448

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001
Acesse verificador.bellinodigital.e.br/ e insira o código abaixo

B | NoPaper

Data de criação do documento: 08/08/2025 às 15:01:48

Assinantes

✓ Daiani Ferrari Silveira

Assinou em 08/08/2025 às 15:10:03 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.142.899-**

Eu, Daiani Ferrari Silveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

8J9 1VQ 0LN 30E